DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2

Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2013.09.12 11:56:27 +0000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.283, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
02 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08 243 0007 Gestão da Assistência Social
08 243 0007 20240000 Manutenção da Assistência ao Menor e ao Adolescente
3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
Ficha: 145
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
02 02 10 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
26 Transportes
26 452 Serviços Urbanos
26 452 0008 Gestão e Desenvolvimento Urbano
26 452 0008 20310000 Manutenção dos Transportes Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Ficha: 178
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de setembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 2CZVYJ/Y

ERRATA Nº 09/2013

Publica-se a presente errata, para, declarar que no Decreto nº 1.270, de 29 de julho de 2013, publicado na Edição nº 16, de 07 de agosto de 2013, no Diário Oficial do Município de Cajobi, onde se lê no **Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho terminará em 23 de agosto de 2015, não sendo permitida nova recondução, o correto é **Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho terminará em 25 de agosto de 2015, não sendo permitida nova recondução. Onde se lê no **Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor em 24 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto n° 1088, de 29 de julho de 2011, o correto é

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto n° 1088, de 29 de julho de 2011. O qual se republica abaixo, já com a devida correção.

Prefeitura do Município de Cajobi - sp, 09 de setembro de 2013.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

DECRETO Nº. 1.270, DE 29 DE JULHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº. 1768, de 02 de março de 2007, e alterado pela Lei Municipal nº. 1799, de 10 de julho de 2007 e de acordo com a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, fica com sua constituição reconduzida para um mandato de mais 02 (dois) anos, e com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:- Lucimara Morelli Lisboa,

Suplente:- Dixon Guerra.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Titular:- Adriana Matilde Depieri Veiga,

Suplente:- Marcia Helena Fernandes Melotti Garcia.

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:- Adriana Aparecida Bessa de Oliveira,

Suplente:- Carla Adriana Neves De Toffolli.

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular:- Maria Rosa Marton Zulato – Presidente,

Suplente:- Judith Maria Borducchi Marchini.

V – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular:- Lucimara Perpétua Grotto de Oliveira – Vice – Presidente,

Suplente:- Maria Amélia Carbonera de Andrade.

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular:- Marta Regina Vizel Gomes,

Suplente:- Maristela Cazotto Storto Saraiva.

Titular:- Rosineide de Andrade Rocha,

Suplente:- Silvia Aparecida Vassoler.

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:- Edinéia Aparecida Peres,

Suplente:- Valdirene Perpétua Rocinholi Morelli.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular:- Marilza Aparecida Firmino Toledo,

Suplente:- Katia Virginia da Silva Morelli.

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular:- Silvana Brosch Vanzella,

Suplente:- Cleonice Teixeira Ramos de Oliveira.

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:- Fernanda Gil Ferreira,

Suplente:- Adriana Escudeiro Benko.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho terminará em 25 de agosto de 2015, não sendo permitida nova recondução.

Artigo 3º - Fica proibida a remuneração pelos cofres Públicos Municipal, aos integrantes do Conselho, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto n° 1088, de 29 de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Cajobi, 29 de julho de 2013

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSE ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: CW+ANWTM

LEI Nº 2.107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do §1° do artigo 19 da Lei Federal n° 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do volume único, compostos pelos anexos I à VI, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, para execução de serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido na lei federal n° 11.445/2007.

Parágrafo único. O Plano estabelecido no presente artigo objetiva obter níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 2° - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será revisto com periodicidade a cada quatro, anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, através do Serviço Municipal Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi/SP, órgão de gerenciamento do plano, à Câmara Municipal de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano vigente.

Art. 3° - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

públicos, agência reguladora e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - da Política Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – do Plano Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§1º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§2° - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 4° - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custos, terem a respectiva fonte de custeio e anuência da Agência Reguladora.

Parágrafo Único - O caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do artigo 19, §6° da Lei Federal n° 11.445/2007.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de setembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: W96VRGRP

LEI N° 2.108, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: "**Aquisição de Equipamentos de Musculação Adaptados"**

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de setembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: RKNRATM1

PORTARIA Nº 7.013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter **temporário**, pelo período de 09 de setembro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, nos termos do inciso II do artigo 21 e parágrafo 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011, **MARICELINA SANDRINI**, R.G. nº 4.730.999-4, para exercer a função-atividade de **"Professor de Educação Infantil, Faixa 1, Nível IV"**, constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de setembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 2JXNGJKV

PORTARIA Nº 7.014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 10 de setembro de 2013 a 09 de outubro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2011 a 09 de dezembro de 2012, a Servidora Público Municipal **MARIA DAS GRAÇAS FABRO,** R.G.nº 12.234.315-3, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de setembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 7N5WSYI1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PORTARIA Nº 7.015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 10 de setembro de 2013 a 09 de outubro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2012 a 07 de agosto de 2013, a Servidora Público Municipal **TAIRINI PATRICIA DOS SANTOS,** R.G.nº 47.955.382-8, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de setembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: P6BNI2C/

PORTARIA Nº 7.016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 10 de setembro de 2013 a 09 de outubro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, ao Servidor Público Municipal **JUVENAL SAMPAIO DOS SANTOS,** R.G.nº 25.189.378-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de setembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: DVTGJFEB